



DA MEREOLOGIA HUSSERLIANA À CONSISTÊNCIA FENOMENOLÓGICA DO EU PURO

10.62506/phs.v6i33.274

From Husserlian Mereology to the Phenomenological Consistency of the Pure Ego

De la Mereología Husserliana a la Consistencia Fenomenológica del Yo Puro

SANQUEILO DE LIMA SANTOS¹
MAISA MARCIA SOUSA DO ROSÁRIO²
AUGUSTUS OLIVEIRA MIRANDA NOGUEIRA³

Resumo: Neste artigo, intenta-se demonstrar e percorrer os temas que ligam a mereologia husserliana, as leis da gramática logicamente pura e a unidade fenomenologicamente complexa da consciência, tal como aparece nas *Investigações Lógicas* (1911). Pretendemos evidenciar, além da necessária articulação da teoria das unidades ideais de significação com a mereologia e a noção de consciência pura, a presença in nuce do método da epoché e da noção de transcendência mundana para a inteligibilidade da exata operação fenomenológica já nessa fase. Ficará claro que a idealidade da espécie não pode ser dada sem a operação de ideação, a qual constitui uma das etapas indispensáveis da análise fenomenológica, mais conhecida pelo seu caráter reflexivo.

Palavras-chave: Mereologia; Ideação; Eu puro.

Abstract: This article attempts to demonstrate and explore the themes that link Husserlian mereology, the laws of logically pure grammar and the phenomenologically complex unity of consciousness, as it appears in *Logical Investigations* (1911). We intend to highlight, in addition to the necessary articulation of the theory of ideal units of meaning with mereology and the notion of pure consciousness, the in nuce presence of the epoché method and the notion of worldly transcendence for the intelligibility of the exact phenomenological operation already at this stage. It will become clear that the ideality of the species cannot be given without the operation of ideation, which constitutes one of the indispensable stages of phenomenological analysis, best known for its reflective character.

Keywords: Mereology; Ideation; Pure self.

Resumen: Este artículo intenta demostrar y explorar los temas que conectan la mereología husserliana, las leyes de la gramática lógicamente pura y la unidad fenomenológicamente compleja de la conciencia, tal como aparece en *Investigaciones lógicas* (1911). Pretendemos destacar, además de la necesaria articulación de la teoría de las unidades ideales de significación con la mereología y la noción de conciencia pura, la in nuce presencia del método de la epoje y la noción de trascendencia mundana para la inteligibilidad de la operación fenomenológica precisa ya en esta etapa. Quedará claro que la idealidad de la especie no puede darse sin la operación de la ideación, que constituye una de las etapas indispensables del análisis fenomenológico, conocida por su carácter reflexivo.

Palabras clave: Mereología; Ideación; Yo puro.

¹ Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus/BA, lattes.cnpq.br/9807115720019824. Email: slsantos@uesc.br . Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4325-824X>

² Bolsista FAPESB, graduanda em Letras, na Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus/BA, lattes.cnpq.br/4797165785935439.

³ Bolsista ICB, graduando em Filosofia, na Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus/BA.

Introdução

Esse artigo aborda a relação entre as leis lógico-gramaticais puras (*reinlogische Grammatik Gesetze*) e as vivências intencionais, a partir das *Investigações lógicas*. Para tanto, a atenção se volta para as *Investigações IV e V*. O objeto central de investigação das *Investigações*, que se frise, é a função epistemológica e cognoscitiva das significações, conforme anunciado nos primeiros parágrafos da *Investigação I*. Após apresentar a mereologia sob o ângulo da objetidade, na *Investigação III*, Husserl aborda, na *IV*, a independência e a não-independência das significações parciais com respeito às significações. Tais independências e não-independências são descritas como sendo reguladas pelas leis lógico-gramaticais puras.

Contudo, essas distinções atinentes às significações só ganham plena função elucidativa ao serem articuladas com os conteúdos das vivências intencionais, explicitados na *Investigação V*. Ao se tomarem os conteúdos intencionais, em sua máxima generalidade, as significações de todo tipo, tanto quanto as objetidades correlatas, seja qual for o gênero, apenas cumprem a função de “conteúdos”, cognoscitivamente relevantes, graças à atividade intencional que os visa. A intencionalidade possibilita sua emergência como conteúdo. O intento, neste artigo, é expor a série de temas que ligam, entre si, a mereologia husseriana, a gramática logicamente pura e a unidade da consciência dentro da perspectiva fenomenológica, na fase da *Investigações lógicas*.

Do problema da universalidade à mereologia das significações

A temática dos todos e das partes decorre do problema antigo e mais fundamental da unidade na multiplicidade¹ que, para fins epistemológicos, se especifica como problema da universalidade das significações nominais ou proposicionais². No entanto, para o filósofo que é *matemático* de formação, a solução não pode se repor nos mesmos termos da antiga metafísica. Simons tem a seguinte tese: “*The investigation is effectively a modern explication of Aristotle's distinction between substances and accidents, though Husserl, true to the generally antimetaphysical tenor of the time, initially avoided such loaded terms*”³.

Como em uma multiplicidade de entes individuais se apreende a unidade de um todo generalizável, esse é o núcleo do problema da apreensão do universal. Ao longo das *Investigações lógicas*, os termos utilizados por Husserl para falar acerca da unidade capaz de subsumir todo tipo de objetividade — seja indivíduo, classe de indivíduo, objetividade apriorística, formal — são “unidade ideal da espécie”. Embora nos últimos parágrafos da *Sexta Investigação*, Husserl aborde o juízo, a obra se dedica preponderantemente às significações nominais. Como afirma Vigo,

Uno de los rasgos definitorios de la concepción husseriana de la significación, tal como es desarrollada a partir de LU, reside, como es sabido, en el énfasis puesto en el carácter de idealidad del significado y en su unicidad como especie, frente a la multiplicidad y la variabilidad de los actos psíquico-reales que se refieren a él como a su correlato intencional (Vigo, 2004, p. 157).

No final da *Terceira Investigação* e início da *Quarta*, no contexto de uma consideração dos usos mais comuns do termo a “abstração” e a “generalização”, que se mostram como operações ligadas à formação da universalidade. Um tipo bem característico de ato intencional possibilita a abstração e a universalização. No caso dos atos de abstração, diz Husserl, “Trata-se dos atos nos quais os nomes universais obtêm a sua relação direta

1 A unidade na multiplicidade (ou da multiplicidade), como mútua implicação, reaparece posteriormente na temática da consciência interna no tempo. Em um artigo, no qual o autor sustenta que a concepção sartreana da transcendência do Eu remonta à mereologia husseriana, é dito: Since this multiplicity (the series of retentions) is radically non-independent of the unity they constitute (that which is thus retained), this multiplicity satisfies the definition of interpenetrating parts, which cannot exist apart from each other and independent of the whole they constitute (Hua XIX/1, p. 282). The absolute flow is thus not a “bewildering multiplicity” (Hua X, p. 281) to be unified by a supervenient synthesis; it is rather the generation of multiplicity at once with their unity in the flow (Huang, 2020, p. 154). Na medida em que tal multiplicidade (a série de retenções) é radicalmente não-independente da unidade que a constitui (essa que é assim retida), tal multiplicidade satisfaz a definição de interpenetração de parte que não existem separadas umas das outras e independentes do todo que as constitui (Hua XIX/1, p. 282). O fluxo absoluto não é então uma “multiplicidade desconcertante” (Hua X, p. 281) a ser unificada por uma síntese superveniente, é antes a geração de multiplicidade simultaneamente com sua unidade no fluxo.

2 Delamare parte do problema mereológico da teoria brentaniana dos atos psíquicos, como aliás tem sido o enquadramento padrão do problema da mereologia em Husserl, de como explicar que um ente irreal, como as objetidades intencionais, seja parte componente de algo real, o ato psíquico (Delamare, 2021, p. 4). Não está errado, mas, ao nosso ver, em vez dessa abordagem, colocar o percurso husserliano sob a perspectiva da unidade na multiplicidade torna mais clara a concepção da unidade da consciência como unidade temporal e do eu como consistência fenomenológica do fluxo das vivências múltiplas.

3 A investigação é efetivamente uma explicação moderna da distinção de Aristóteles entre substâncias e acidentes, embora Husserl, fiel ao teor geralmente antimetafísico da época, tenha inicialmente evitado termos tão carregados (Simons, 1995, p. 119).



com unidades específicas" (Husserl, 2015, p. 187). Entenda-se, aqui, unidades de *espécies*, em uma acepção puramente ideal, unidades vigentes no campo apriorístico da idealidade. Está em jogo, aqui, a polêmica contra o psicologismo. Philipse (1995) comenta.

In the Logical Investigations, Husserl rejected psychologism, because it could not account for the a priori validity of logical laws. If the laws of logic are empirical generalizations about human acts of thinking, one actual fallacy would falsify a logical law (...) If the laws of logic hold independently of time and place, Husserl argues in the Investigations, logic has to be about objects which exist outside time and space. Inspired by Lotze, Herbart, and Bolzano, he came to believe that apart from spatio-temporal objects there must be "ideal" objects, the objects of the priori sciences⁴.

A unidade do específico não pode ser alcançada indutivamente, por critérios empíricos e factuais, pois esse são insuficientes para produzir a forma e a quididade do correlato da significação nominal. Para Husserl, a espécie é mais do que uma simples classe, porque a sua unidade pressupõe mais do que predicados comuns às entidades reunidas sob a sua generalidade. "Espécie" comporta a idealidade não apenas por pertencer ao âmbito do *a priori*, mas sobretudo por conter uma acepção de ideia, como *forma*.

Na sequência, o filósofo acrescenta: "A abstração, no sentido deste ato, é totalmente diferente da mera observação ou do salientar do momento vermelho; para indicar a diferença, falamos repetidas vezes de abstração *ideadora* ou *generalizadora*" (Husserl, 2015, p. 187). Assim, o desenvolvimento de uma mereologia interessa claramente à questão da admissibilidade da universalidade das significações; porque a possibilidade de significações universais é garantida tão somente pelo poder formador da abstração ideadora (que Husserl também designa de *ideação*). A ideação não é apreensão meramente receptiva do universal, ou de um traço comum aos indivíduos de uma classe, mas, sim, a produção intelectiva da espécie *consistente* com a realidade dos correlatos objetivos, na qual a universalidade se unifica em um todo autônomo, submetido, ainda assim, a leis objetivas. Teorias e conceitos dependem diretamente da ideação⁵.

A ideação, por isso, é o que permite formar unidades de significação que são totalidades *simples* ou *compostas*, que são *partes fragmentárias* ou *momentos independentes* (*disjuntos, entrelaçados*) ou *dependentes*.

Para falar da diferença entre conteúdos "abstratos" e "concretos", Husserl opta por empregar a distinção de Stumpf entre conteúdos *dependentes* e *independentes*. A importância desse tema é compreendida na seguinte afirmação: "Uma fundamentação mais profunda da diferença entre conteúdos independentes e dependentes conduz tão imediatamente às questões fundamentais da doutrina pura (...) dos todos e das partes, que não podemos prescindir de entrar nestas questões com algum pormenor" (Husserl, 2015, p. 188). Ainda considerando os usos correntes dos termos Husserl faz as seguintes correlações:

Aos objetos individuais, em geral, se ligam significações concretas e nomes próprios. Aos atributos de objetos se vinculariam significações abstratas e significações nominais gerais (Husserl, 2015, p. 186). Na continuação, o filósofo associa significações concretas a significações independentes, e abstratas a dependentes (Husserl, 2015, p. 189). Os objetos aos quais se referem tais significações, por seu turno, são distinguidos entre *simples*, que não tem partes, e *compostos* (Husserl, 2015, p. 191), no qual se podem distinguir partes. O pensador ainda frisa que *simples* é o que não se deixa "pôr em separado" ou que "não pode conter partes disjuntas".

O filósofo destaca, desse modo, três tipos do que poderíamos chamar *componentes* das objetividades compostas: (1) *partes totalmente dependentes, momentos simples*, que existem em penetração recíproca (e.g. "cor" e "vermelho"); (2) *partes relativamente independentes, momentos disjuntos*, que existem como *membros de um enlace* (e.g. "cor" e "extensão"); e (3) *partes independentes, membros fragmentados ou pedaços*.

Contudo, a distinção mais fundamental, chamada de "cardinal" (Husserl, 2015, p. 192) por Husserl, é a que vige entre *objetividades independentes e dependentes*. As independentes subsistem sem necessitar fazer parte ou entrar na composição de outras objetividades e vice-versa.

Intentando uma definição mais rigorosa, após analisar esses usos, Husserl recorre aos conceitos de *lei pura*, na qual deve residir a apodicticidade da idealidade. A condição de dependente e independente, na medida em que são dadas idealmente, e estão sujeitas a leis puras, também são afetadas pela necessidade e apodicticidade próprias desse âmbito (Husserl, 2015, p. 202). Assim, Husserl pode declarar que: "...os objetos dependentes são objetos de tais tipos 'puros', em relação aos quais existe a 'lei essencial' segundo a qual, se eles existem, só existem como partes de um todo mais abrangente de um certo tipo 'correspondente'" (Husserl, 2015, p. 203). Assim, "aqueles

⁴ Nas *Investigações Lógicas*, Husserl rejeitou o psicologismo, porque não podia dar conta da validade *a priori* das leis lógicas. Se as leis da lógica são generalizações empíricas sobre atos humanos de pensamento, uma falácia real seria falsificar uma lei lógica (...) Se as leis da lógica se mantêm independentemente do tempo e do lugar, Husserl argumenta nas *Investigações*, a lógica tem que ser sobre objetos que existem fora do tempo e do espaço. Inspirado por Lotze, Herbart e Bolzano, chegou a acreditar que, além dos objetos espaço-temporais, deve haver objetos "ideais", os objetos das ciências *a priori* (Philipse, 1995, p. 243).

⁵ Em um artigo que intenta reportar o conceito heideggeriano de totalidade à mereologia husserlinana (Flores, 2010, 5), Flores não distingue entre intuição sensível, categorial e eidética, dando a entender que na apreensão de individualidades sensíveis não ocorresse intuição sensível, e tão somente a intuição eidética produzisse todo o conhecimento desse tipo de objeto. A mesma autora cria também um mal-entendido quando, em vez de referir à ideação, atribui o grau de necessidade das leis essenciais a uma incapacidade subjetiva de representar totalmente secundária. Do nosso ponto de vista, esse modo de expor a temática gera mal-entendidos.



distinções [quanto à dependência e independência] transportam-se, evidentemente, para as próprias *ideias*" (Husserl, 2015, p. 205). Todo o esforço do § 12 consiste no de separar o ideal, essencial, aprioríco, necessário, de um lado, do empírico, contingente, fático, de outro.

No § 13 da *Terceira Investigação*, Husserl apresenta algumas "definições" nas quais a sua mereologia da dependência e independência é posta em relação com a consciência do espaço, da sensação, do tempo, esboçando, inclusive, algumas proposições sobre o tempo imanente à consciência. Nesse caso, do "fluxo fenomenológico da consciência", o "todo temporal" em questão é esse mesmo fluxo, no qual contam como partes cada "consciência-de-agora atual" (Husserl, 2015, p. 221).

Husserl insiste que não se trata, apesar dos possíveis paralelismos, de forma alguma de leis empíricas e sim essenciais e aponta a necessidade de "fundar dedutivamente tais proposições". E, com isso, apresenta o que chama de "teoremas" em seis proposições. Mas Husserl combina linguagem verbal com um simbolismo elementar que não será, naturalmente, reproduzido aqui. Interessa, neste artigo, apenas que Husserl, após uma definição ampla de todo, analisa a relação de todo e de unidade em três estratos, tomando por base o conceito de *fundação*: Os três estratos são acerca das formas *sensíveis* (Husserl, 2015, p. 235), *categoriais* (Husserl, 2015, p. 240) e *formais* (Husserl, 2015, p. 142). No plano puramente formal, então, o filósofo propõe uma teoria *a priori* dos todos e das unidades.

A definição de todo, baseada na noção de "fundação unitária", que serve de base para esse percurso é a seguinte:

Por um *todo entendemos* um conjunto de conteúdos que se tornam abrangentes por meio de *uma fundação unitária* e, na verdade, sem o auxílio de conteúdos posteriores. Aos conteúdos de um tal conceito chamamos partes. O discurso sobre o *caráter unitário da fundação* deve significar que *cada conteúdo se relaciona com qualquer outro, direta ou indiretamente, por meio da fundação* (Husserl, 2015, p. 234).

Abstraindo-se das dificuldades que são geradas por essa espécie de pretensa teoria dedutiva mereológica, há um percurso que apresenta as categorias de todo, parte, unidade, dependência, independência e fundação de modo a ser perfeitamente compatível com a sua aplicação às *unidades ideais de significação*. Com efeito, a formalização final permite que se fale, de modo *a priori* e universalmente, de unidades e totalidades quanto a indivíduos, atributos, às formas do espaço, do tempo, seja o tempo físico ou imanente à consciência, pois, "de acordo com a forma pura da lei, determina-se as formas puras de todos e de partes (...). Elevamo-nos, em qualquer tipo de todo, à sua pura forma, ao seu tipo categorial, na medida em que 'abstraímos' da particularidade do tipo de conteúdo em questão" (Husserl, 2015, p. 242).

É a partir da idealidade das leis que constituem as relações de todo e parte, no mais lato sentido dessas, que a unidade das totalidades dos mais variados tipos pode se alçar ao âmbito da necessidade apriorística. Entre essas unidades, a unidade ideal do significado ocupa uma posição de importância inegável, que leva Husserl a expor e defender a proposta de uma teoria das leis lógico-gramaticais puras.

As leis gramaticais puramente lógicas definidas a partir da mereologia

Na proposição das leis lógico-gramaticais puras marca-se o objetivo de uma formalização mais sistemática das unidades de significação do que a da lógica proposicional. Os princípios que fundam a lógica proposicional, o da identidade, o da não-contradição e o do terceiro excluído, aplicam-se ao âmbito do juízo. Eles estão incumbidos de garantir a coerência analítica e continuidade no encadeamento das proposições; o que quer dizer, inversamente, eliminar a contradição, a tautologia e inconsistência, em uma palavra, o que Husserl chama de "contrassenso [Widersinn] formal ou analítico" (Husserl, 2015, p. 251). Contudo, o juízo se estabelece em uma unidade de significação, a *proposição*, que é composta, ela própria, de outras unidades de significação que, no mínimo, funcionam como sujeito, cópula e predicho. Portanto, antes do encadeamento das proposições, umas com as outras, existe a conexão de unidades de significação no interior proposição para formar o juízo. Tal encadeamento está, de acordo com Husserl, submetido a condições sem as quais o pretenso enunciado, não apenas o apofântico, mas o de todos os demais tipos (interrogativo, comissivo, imperativo), resulta no caso do *sem-sentido* (*Unsinn*). É necessário que as unidades de significação infra-proposicionais preencham minimamente as exigências de uma forma gramatical para que o enunciado forme um todo unitário ao qual possa ser imputado um sentido. Tais condições são apriorísticas e, por isso, recebem o nome de leis *gramaticais puramente lógicas* (*reinlogische grammatische*).

É desse modo que a mereologia husserliana encontra aplicação no domínio semântico. Assimilada ao modelo apriorístico das leis que determinam as relações entre objetividades independentes e dependentes, as conexões entre unidades de significação nominais e em todos unitários proposicionais — o significado judicativo — exibem uma inegável estrutura que é requerida, previamente, a qualquer tipo de legalidade lógica atinente ao encadeamento de proposições em totalidades discursivas mais amplas (como deduções, análises, explicações, teorias acabadas etc.).



Quando aborda a diferença entre as significações simples e compostas, no entanto, é preciso considerar que, em cada ocorrência, distinguem-se três séries: das *unidades de sentido*, das *expressões*, e das *objetividades referidas*. Husserl desenvolve uma análise da dependência e independência ao nível das expressões, respectivamente os termos *sincategoremáticos* e os *categoremáticos*, para, ao fim, demonstrar que não há nada de semelhante a uma correspondência biunívoca entre nenhuma dessas séries. A simplicidade e a composição se dão, em cada uma, de maneira distinta e podem ser formalizadas de modo autônomo.

No que diz respeito ao domínio das unidades de significação, Husserl parte da distinção entre as significações independentes e dependentes e, de acordo com o autor, essa distinção "...constitui o fundamento necessário para o estabelecimento das categorias essenciais de significação em que, como veremos já em seguida, se radica uma multiplicidade de *leis apriorísticas*, que fazem abstração da validade objetiva (da verdade real ou formal, correspondentemente, da objetividade) das significações" (Husserl, 2015, p. 251).

Efetuando uma regressão na série de composição das significações, o caso da máxima simplicidade é dado na expressão "algo" (*Etwas*). Sob "algo" significa-se "qualquer coisa", "o que quer que seja" tudo o que se delimita o mínimo suficiente para ser designado, que remete ao antigo *τόδε τί*. Na significação da expressão "algo" constata-se a ausência de qualquer determinação, senão unicamente a de um referimento, meramente intencional, a um referido meramente intencionado. Mas, a tal simplicidade da significação, atestada pela ausência de determinações do correlato objetivo da expressão, não implica simplicidade nem do lado da representação (Husserl, 2015, p. 253), nem da objetividade visada.

De fato, na continuação, Husserl adverte que "significações compostas podem 'representar' objetos simples" (Husserl, 2015, p. 253), "significações simples podem 'representar' objetos compostos" (Husserl, 2015, p. 253), além do que "quando uma significação composta está referida a um objeto composto, não corresponde a cada parte da significação uma parte do objeto, e ainda menos inversamente" (Husserl, 2015, p. 254). Ao abordar o problema da simplicidade ou complexidade dos nomes próprios, em relação com a identidade do objeto nomeado, surge a distinção entre dois sentidos em que se possa falar de simplicidade e composição: na *significação* e na *consciência de significação*. No nome próprio a significação é simples por ligar-se diretamente ao único objeto a que se refere, sem a necessidade de determinações além da própria identidade. Porém, essa significação simples vem associada a uma consciência complexa da significação, em decorrência das possibilidades de determinação crescente desse significado a partir da concretude do objeto único e idêntico que recebe o nome.

Assim se mostra de início aqui, com a consciência da significação pertencente ao nome próprio, uma certa duplicidade (...). Uma das faces determina a simplicidade ou a composição da própria significação. Ela é a face em que reside a pura essência do significar enquanto tal; apenas a ela pertence aquela *essência* intencional da consciência de significação concretamente plena que, captada especificamente, é a significação (...) esta é a face simples (Husserl, 2015, p. 256).

O critério fenomenológico de distinção aparece, aí, quando a intencionalidade desempenha o papel de fator distintivo. A intenção de significação ligada ao nome próprio especifica uma simplicidade da significação independentemente do conteúdo representado e da objetividade visada. A complexidade, portanto, resultará de uma intencionalidade distinta da intenção de significação *stricto sensu*.

Ela [a intenção de significação simples] pressupõe necessariamente, porém, um teor intencional mais alargado enquanto plano de fundo, correspondendo precisamente à circunstância de que o mesmo, que é significado com sentido idêntico (...), pode ser representado de modo assaz diferente (Husserl, 2015, p. 256).

Um horizonte adicional de direções de apreensão ligadas ao mesmo *designatum* se abre graças à intencionalidade mais englobante, orientada ao objeto. A *intenção objetivante*, embora Husserl só desenvolva esse conceito na *Sexta Investigaçāo*, se faz logicamente indispensável para explicar essa "pressuposição necessária" de um "teor intencional mais alargado" integrado à consciência de significação. A *fenomenologia*, portanto, opera na inteligibilidade dessa distinção, e não apenas condições lógicas e gramaticais, já que ela reside na distinção entre as "vivências (...) que conferem significação" cuja composição ou simplicidade advém do significado *stricto sensu*, e as vivência em que a complexidade ou simplicidade decorre do "teor representativo" (Husserl, 2015, p. 261) com que representamos o *designatum*.

Mas é na distinção entre significações dependentes e independentes que ingressamos de modo mais essencial na idealidade da unidade de significação. Depois de analisar essa distinção em relação às expressões categoremáticas e sincategoremáticas, Husserl entra na distinção entre significações independentes e dependentes (Husserl, 2015, p. 261). Em seguida, interroga se essa dependência se funda necessária e suficientemente em uma dependência do lado do objeto significado (Husserl, 2015, p. 267), recusando semelhante hipótese e dando, com exemplo, a significação independente de *vermelhidão, figura, igualdade*, que se referem a objetividades dependentes (Husserl, 2015, p. 268). Mas, então no que toca à composição se significações totais unitárias a partir de significações parciais, o filósofo levanta a seguinte consideração:



Todas as conexões em geral estão subordinadas a leis puras, e, assim, o é particularmente para todas as *conexões materiais*, limitadas a um domínio coisal unitário, pelas quais os resultados da conexão devem cair no mesmo domínio que os membros da conexão: em oposição aos membros de conexões formais (“análíticos”) (Husserl, 2015, p. 271, grifo nosso).

As conexões materiais devem ser compreendidas como instanciação de formas. No caso das expressões da linguagem, está em jogo o papel desempenhado pelos componentes mínimos de conteúdo semântico independente, ou seja, pelas unidades semânticas mais elementares (e.g. palavras). Elas ganham conexão ao serem mobilizadas pelos signos na composição das expressões complexas (e.g., locuções nominais, verbais, adverbiais, frases etc.). Se essas conexões obedecem ou não a uma compatibilidade material, ainda que formalmente bem formadas, depende da margem de possibilidades que a singularidade de cada significação abre para uma possível série de conexões com outras significações.

No que diz especialmente respeito ao domínio das significações, a mais breve reflexão já ensina que não somos livres de conectar uma significação com não importa que significação e que, por isso, numa dada unidade de conexão plena de sentido, não podemos misturar arbitrariamente os elementos de uma forma desordenada. As significações ajustam-se apenas sob certos modos, previamente determinados, e constituem de novo significações unitárias plenas de sentido, enquanto as possibilidades combinatórias restantes ficam legalmente excluídas (Husserl, 2015, p. 271).

Na sequência, fica claro que essas impossibilidades são determinadas por leis essenciais, são, portanto, apriorísticas e dizem respeito não à “singularidade particular das significações” — que provém, na realidade, do conhecimento das coisas significadas — mas têm em conta, sim, as “*categorias de significações*” (Husserl, 2015, p. 271). Isso equivale a dizer que tais leis regulam a complexão das significações. A quebra dessas leis leva a significações *falsas, estultas ou risíveis* (Husserl, 2015, p. 272) (e.g., “essa ligeireza de expressão é verde”). Cada significação — que vale como uma espécie em relação aos *referentes* — é, por outro lado, uma particularização singular de uma categoria de significação: “cada significação concreta é uma interpenetração de materiais e de formas” (Husserl, 2015, p. 274). Caberia, nesse sentido, à Lógica e à Gramática a tarefa de apresentar “*uma doutrina das formas puras de significação, o sistema apriorístico das estruturas formais, isto é, das estruturas que deixam em aberto toda e qualquer particularização material das significações*” (Husserl, 2015, p. 274). De acordo com Teixeira Filho,

Com referência a essas leis, o filósofo então pretende que o *sem-sentido* e o *contrassenso* são distintos. O *sem-sentido* é dado pelo *contrassenso formal ou analítico*, quando simplesmente as expressões não criam qualquer sentido unitário a partir do qual não se pode decidir sequer se há absurdo ou falsidade da significação, se seu objeto é ou não impossível. Já *contrassenso material ou sintético* (Husserl, 2015, p. 285), comporta um sentido unitário, mas a partir do qual se evidencia que as significações em questão são materialmente incompatíveis. Nesse caso, a existência do referente objetivo é impossível. Ou seja, pode haver casos em que uma mesma expressão seja um contrassenso material ou sintético (*Widersinn*) sem ser um contrassenso analítico ou *sem-sentido* (*Unsinn*), em que, portanto, justamente o *sentido formalmente unitário* é condição indispensável para infirmar o contrassenso sintético.

O papel da intencionalidade e o eu puro fenomenológico

Estabelecida a relação da gramática formal com a mereologia, resta precisar o papel da intencionalidade. Os atos significativos entram sempre na composição de atos objetivantes. Seja no caso da apreensão de objeto com o seu teor intuitivo plenamente preenchido, ou no caso mais indeterminado, em que o correlato objetivo nada mais encerre que um *algo* geral, visado de modo vazio no ato signitivo, a significação efetua sempre uma categorização sobre o correlato material visado, sobre a “*matéria intencional*”, como será dito na *Sexta Investigação*. Mas a intencionalidade, na vivência concreta, surge em uma consciência complexa, ou seja, no campo (subjetivo) de um sistema de intencionalidades distintas e interligadas.

Há algo que corresponda, no plano da fenomenologia pura, quer dizer, ao nível das vivências, às leis lógico-gramaticais puras? Para confirmar a hipótese de se há ou não essa correspondência, é preciso procurar semelhante “pureza” na estrutura mesma da consciência intencional. Peres explica da seguinte forma.

A única forma de entender como um sujeito é capaz de conhecer é recorrendo a uma nova psicologia, que seja descritiva, intencional, a priori e fundamentada na reflexão (Husserl, 1901/1984). Com isso, a fenomenologia se torna antes de qualquer coisa um estudo das correlações entre as estruturas da consciência e as estruturas do objeto (ou objetividades) (Peres, 2017, p. 123).

Em primeiro lugar, a idealidade da gramática lógica pura exige, para sua aplicação, que o conteúdo das vivências, ao serem tomados na sua pura manifestação, não estejam carregados com a efetividade empírica e

factual; que sua consistência intrínseca, ou seja, seu modo de ser real (*reell*) em nada dependa ou se confunda com a realidade psíquica investigada pela Psicologia.

Seja no domínio estrito da fenomenologia, seja no sentido mais amplo que abrange a esfera empírica e fenomênica da psicologia, a consciência, para Husserl, se define como a unidade de um *eu*, quer dizer, uma unidade *consistente*, composta por uma multiplicidade de vivências intencionais (Husserl, 2015, p. 295). O caráter de ato dessas vivências requer, logicamente, que se aponte a fonte autoconsciente desses atos, um *eu* ao qual possam ser imputados. Uma intencionalidade sem um *eu* que a exerça por meio de intenções, sem essa *atividade* consciente e conexa, seria um contrassenso.

A dificuldade situa-se, antes, na dúvida de definir um *eu* sob o qual não se presuma, nem se busque tudo o que é próprio *eu* psicológico, mas, pelo qual se tematize, por assim dizer, apenas a sua *face fenomenológica pura*. Se houver um conceito legítimo e inteligível de um *eu fenomenologicamente puro*, então, o mesmo poderá ser tomado como uma totalidade vivencial, intencionalmente consistente, de uma multiplicidade de vivências enquanto *puras aparições*, dadas conjuntamente com suas inter-relações de sentido (Husserl, 2015, p. 310). A fenomenologia pura irá se voltar para o que aparece enquanto conteúdo vivido, restringindo o seu interesse única e exclusivamente à aparição enquanto tal. Na *aparição* que se mostra, e nada além disso, se restringe todo o interesse da fenomenologia pura e nessa aparição encontra tudo o que pretende investigar. Subscrevemos essa hipótese graças ao fato de que a possibilidade da aparição enquanto tal sair do seu habitual anonimato e se tornar tema explícito da atenção analítica é dada por meio da reflexividade. A virada reflexiva estabelece o escopo apenas dentro do qual a aparição se dá de forma distinta. A palavra “epoché” só aparecerá em obras posteriores. Mas já nessa obra, o filósofo começa empregar o método da *redução* (Husserl, 2015, p. 310) e a operação é clara:

Seja agora também indicado que este conceito de vivência pode ser tomado de um modo puramente fenomenológico, isto é, de tal modo que seja excluída toda e qualquer referência à existência empírico-real (a homens ou animais da natureza): a vivência, no sentido psicológico-descritivo (no sentido empírico-fenomenológico), torna-se, então, a vivência no sentido da Fenomenologia pura (Husserl, 2015, p. 297).

Mas, tal pureza não deve se confundir com o *Eu puro* em sentido kantiano. Referindo-se a Natorp e à sua definição de consciencialidade, Husserl declara:

Devo confessar que não consigo encontrar, pura e simplesmente, esse *eu* primitivo, enquanto centro de referência necessário. A única coisa que estou em condições de notar e, por conseguinte, de perceber, é o *eu* empírico (...). Para clarificar a situação, não posso encontrar aqui outro caminho senão submeter a uma análise fenomenológica o *eu* empírico e sua relação empírica com os objetos (...). *Eliminamos* o *eu*-corpo, que aparece como uma coisa física tal como qualquer outra, e consideramos o *eu* espiritual, empiricamente a ele ligado, e que aparece como lhe pertencendo. *Reduzido* ao dado fenomenologicamente atual, ele fornece a complexão acima descrita de vivências captáveis reflexivamente (Husserl, 2015, p. 310).

Cabe a tal reflexão circunscrever, pôr em destaque e dissecá-lo, em sua complexão, o *núcleo fenomenológico* do *eu* empírico (Husserl, 2015, p. 311). Para o fundador da fenomenologia, a unidade do *eu* puro kantiano, explicada como referência constante de todo o conteúdo variável das vivências, tem o mesmo valor de uma unidade meramente *nominal*. Assim entendido, não tem outra função senão a de uma etiqueta. Pelo contrário, o *eu* fenomenológico puro se define como núcleo do *eu* empírico. Apesar não emergir senão entrelaçado com as condições psicofísicas, se afirma no campo da idealidade. E, ainda que o seu conteúdo não encerre nada que exista física ou psiquicamente e nada que exista materialmente, porém exibe algo como uma consistência de elementos parciais distintos e interpenetrados, unificando-se em fluxo contínuo⁶. As aparições dadas nas vivências são reais (*reellen*) a seu modo, e contrastam completamente com absoluta indeterminação do *eu* puro kantiano.

O passo para conquistar essa “pureza” dos fenômenos, apreendidos reflexivamente sobre as vivências concretas do *eu* fenomênico é efetuado pela ideação.

Dito em outras palavras e, ao mesmo tempo, apreendido puramente de modo fenomenológico: a ideação, realizada sobre casos exemplares de tais vivências (...) dá-nos a ideia genérica, puramente fenomenológica, *vivência intencional* ou *ato*, tanto como, em seguida, seus tipos puros (Husserl, 2015, p. 317).

Na prometida “pureza” reside a norma metodológica, a ser aplicada na reflexão, de uma exclusividade do conteúdo fenomenológico ao qual não se deve aditar qualquer camada de sentido de realidade ou efetiva-

⁶ Tais elementos são os fenômenos dados nas vivências. O que funciona como princípio unificador, o qual, sob a forma de lei essencial necessária, confere o caráter de totalidade a esse fluxo de múltiplas vivências, como totalidade viva de um *continuum* reiterado incessantemente, é o tempo imanente (Husserl, 2015, 221). Mas, aqui só queremos reter o traço de *consistência fenomenológica* do *eu*, que se refere ao fato de que a unidade do *eu* é de caráter sistemático.



dade, carregada de contingência ou de causalidade psíquica ou física. Nada que se move além da função ato e correlato de ato deve se imiscuir na análise. A noção de *mundano* já está implícita aqui, como o que deve ser suspenso.

A distinção entre *objetividades independentes e dependentes* se estende para as unidades de significação, dando fundamento e estrutura à *gramática logicamente pura* (significações independentes e dependentes) e essas, por fim, é reconduzida à complexão das vivências de ato na unidade em que consiste o núcleo fenomenológico do eu. Teixeira Filho confirma esse entendimento:

Segundo a primeira concepção [nas *Investigações lógicas*] de significado de Husserl (...) significados não são os objetos, mas sim os conteúdos intencionais *in specie* dos atos signitivos, e isso (...) nessa acepção bem definida de serem os meios de identificação ou verificação da objetalidade referida enquanto indicam as condições determinadas de satisfação ou preenchimento intuitivo do ato especificado segundo a sua maneira de referir-se a algo (Teixeira Filho, 2015, p. 214).

Nesse plano, temos a distinção entre *atos simples e compostos* e *atos fundantes e fundados* como aplicação da mereologia na esfera fenomenológica (Husserl, 2015, p. 347). Todos os atos fundam-se, em última análise, sobre atos objetivantes. Os atos que constituem significados são fundados sobre atos objetivantes. Os significados, como correlatos de atos fundados, possuem, contudo, uma unidade de conteúdo intencionalmente independente, apesar de frequentemente dependentes no tocante à matéria intencional.

Considerações Finais

Ao entender a idealidade em função do ato de *abstração ideativa*, ela perde a conotação de um platonismo vago, frequentemente acusado no idealismo husserliano, e adquire um valor passível de descrição. A unidade ideal da espécie, a unidade da significação *in specie* e a unidade do conteúdo das vivências de ato *in specie* ganham o sentido de uma estrutura lógica, intencionalmente produzida sob condições que são inteligíveis em sua universalidade e necessidade *a priori*. O mesmo pode ser dito em relação ao eu puro. Não se trata de uma substância, cuja existência pudesse ser constatada, medida ou indiretamente detectada. Esse tipo de testabilidade partiria do pressuposto equivocado de tomá-lo como uma *coisa*. A noção de eu puro, fundada por ideação sobre o eu real, é uma camada não-real do eu real, contudo, uma camada claramente delimitável com sua plenitude de fenômenos interconexos; noutros termos, é o eu fenomênico apreendido *in specie*.

Com isso, uma vez atingida a esfera pura da unidade fenomenológica do eu, com sua complexa irradiação intencional, abre-se a possibilidade para percorrer o caminho inverso e retroceder do eu puro à multiplicidade inesgotável de sentido que emerge no campo da experiência. Tal é a herança do método fenomenológico que conseguimos discernir ao considerar a ligação da mereologia com a gramática lógica pura e o núcleo apriorístico de consistência das vivências intencionais.

Referências

- Delamare, A. (2021). The Rationalization of Consciousness: A Mereological Reconstruction of Husserl's Fifth Logical Investigation. *Bulletin d'analyse phénoménologique*, XVII 4.
- Huang, Di (2020). A Mereological Perspective on Husserl's Account of Time-Consciousness. *Husserl Studies* 36:141-158.
- Flores, J. M. (2010). Totalidade, existência e analítica existencial. *Controvérsia*, Vol. 6, nº 3: 13-29.
- Husserl, E. (2015). *Investigações lógicas, parte I: investigações para a fenomenologia e a teoria do conhecimento*. Trad. Pedro M. S. Alves. Rio de Janeiro: Forense.
- Peres, S. P. (2017). Psicologia eidética e teoria do conhecimento nas Investigações lógicas de Husserl. *Psicologia USP*, (28) 1, p.118-124.
- Philipse, H. (1995). Transcendental idealism. *The Cambridge Companion to Husserl*. Cambridge University Press, Cambridge.
- Teixeira Filho Filho, D. A. (2007). O significado enquanto atributo de intenções nas *Logische Untersuchungen* de Husserl. *Phenomenology*, v. 2, n. 2, p. 587-616.



Simons, P. (1995). Meaning and language. *The Cambridge Companion to Husserl*. Cambridge University Press, Cambridge.

Vigo, A. G. (2004). Juicio y modalidad em Husserl. La evolución de la teoría del juicio y el contenido judicativo de Vorlesung über Bedeutungslehre hasta Ideen I. *Anuario Filosófico*, XXXVII/I, 157-195.

Recebido em 15.10.2024 – Primeira Decisão Editorial em 25.04.2025 – Aceito em 12.05.2025